



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

PARECER **CONTROLE INTERNO**

EMENTA: PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 6082/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9590/2023 – TERMO ADITIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.

RELATÓRIO

Vem a exame do departamento de Controle Interno deste município, para manifestação, devidamente autuado com 313 (trezentos e treze) folhas em único volume, processo licitatório acompanhado de solicitação de Termo Aditivo referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação tipo à la carte (itens fracassados no Processo Licitatório 3397/2023) destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia/PA.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: Ofício nº 585/2023/SEGEPLAN, no qual a Secretaria responsável informa interesse na continuidade do contrato, bem como solicita manifestação de interesse da contratada (fls. 284); Manifestação de interesse da contratada em prorrogar o prazo contratual (fls. 285); Justificativa (fls. 286); Declaração de previsão orçamentária (fls. 287); Declaração de disponibilidade financeira (fls. 288); Relatório de fiscal de contrato (fls. 289-290); Solicitação à Comissão Permanente de Licitações para proceder à prorrogação de vigência de contrato (fls. 291); Certidões da contratada (fls. 292-301); Minuta de Termo Aditivo (fls. 302-303); Parecer Jurídico (fls. 305-310); Termo Aditivo devidamente assinado (fls. 311-312).

OBJETO

Primeiro Termo Aditivo de Prazo correspondente ao Contrato nº 053/2023, Registro de Preços nº 007/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia/PA e a empresa JOSE BORGES DOS SANTOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.066.162/0001-08, cujo objetivo é prorrogar o prazo de vigência contratual de 29/12/2023 até 08/08/2024.

PARECER

Verifica-se que, a justificativa apresentada não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento.

Não havendo, portanto, objeção para que o Termo Aditivo tenha sido realizado, visto que foram cumpridas as determinações vigentes.

Ante o exposto, conclui-se que o referido Termo Aditivo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade, salvo melhor juízo.

Ressalto que, a opinião supra não elide e nem respalda quaisquer irregularidades não identificadas por esta Controladoria.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Por fim, recomenda-se que seja promovida a publicidade dos atos através do Mural de Licitações do TCM/PA e Portal da Transparência, como requer a legislação vigente.

É o parecer.

Conceição do Araguaia/PA, 12 de janeiro de 2024.

LARISSA GONÇALVES MACEDO

Controladora Geral do Município

Port.018/2024